



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3333-0000
CG C: 18.306.662/0001-50 • Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Verificado

1031000

Gratão

Bo 514

TERMO DE REFERÊNCIA N°062/2022

PL 172/2022
PE 82/2022
PP 66/2022
PP 06/04/22

Bandos Mamografia

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

1 - Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudo para exames de mamografia

2 - Objeto: Formalização de processo licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudo para exames de mamografia para atender as demandas do Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José, durante o período de 12 (doze) meses.

3 - Justificativa:

3.1 - Considerando que o Departamento de Mamografia do Hospital Municipal, apesar de possuir aparelho de mamógrafo com digitalizador de imagens e equipe técnica em radiologia, não traz em seu rol de funcionários, pessoas com qualificação técnica para a laudagem dos exames realizados pela mesma;

3.2 - Considerando que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) o câncer está se tornando a 1ª causa de mortalidade por esta patologia no mundo todo, e a mamografia é o exame que apresenta o melhor custo/benefício para detecção do câncer de mama, pois quando realizada anualmente em mulheres acima de 40 anos, contribuindo para a redução da mortalidade em razão da doença. Isso acontece não apenas porque a detecção e diagnóstico precoce aumentam as chances de cura, mas também porque a realização do tratamento clínico e cirúrgico na fase inicial da doença permitem uma abordagem menos agressiva ou mutiladora;

3.3 - O quantitativo dos exames foram calculados com base nos quantitativos anteriores e na atual demanda do Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



4 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do produto	Quant. Serviço	Unidade de Medida
01	Prestação de Serviços Médicos para Laudo de Mamografia	200 exames/mês	2400 exames/ano

5 - Requisitos Necessários: Toda documentação Básica, Fiscal e Trabalhista

6 - Documentação Complementar:

6.1 - Diploma de formação médica na especialidade radiologia, devidamente registrado pelo MEC;

6.2 - Registro do profissional que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Medicina com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame;

6.3 - Em caso da contratada ser pessoa jurídica, comprovação de vínculo do profissional com a empresa através de contrato de trabalho ou CTPS;

7 - Condições de Execução:

7.1 - A empresa só poderá executar o serviço após o recebimento da ordem de execução (NAF) e terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para inicialização;

7.2 - Apresentar nota fiscal e respectivo relatório de serviços prestados que deverão ser entregues, mensalmente, contendo nome do paciente, nome do exame realizado, data e valor do exame, em mãos, ao fiscal do contrato, não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fins de recebimento;

7.3 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda do Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José, informado na ordem de execução de serviço;

7.4 - Os serviços serão previamente autorizados pelo fiscal do contrato, seguindo critérios de prioridade e deverão ser realizados nos prazos dispostos no item 7.7;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 7.5 - Os resultados dos exames (a captação de imagens) serão fornecidos pelo Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José, situado na Rua Formiga nº. 114, bairro São José, Arcos/MG, durante seu horário de expediente que é de segunda à sexta-feira, de 7h às 11h e de 13h às 16h; e será de responsabilidade da contratada a retirada e entrega das imagens ou à contratada no endereço acima mencionado;
- 7.6 - A Secretaria de Saúde não autorizará o serviço fora do horário de funcionamento;
- 7.7 - Após a retirada das imagens na instituição, a empresa terá um prazo máximo 15 dias, para emissão do laudo, **exceto nos casos de urgência**, que terão esse prazo diminuído **para 48 horas**;
- 7.8 - O envio do laudo é de responsabilidade da contratada, poderá ser através de transporte, programas tecnológicos apropriados (por exemplo, PACS), ou qualquer outro meio, desde que seja aprovado pelo fiscal do contrato por escrito e não comprometa a qualidade do serviço. Ademais, a contratada arcará com todos os custos envolvidos na forma escolhida de envio;
- 7.9 - O laudo deverá ser digitado e impresso pela contratada em 1 (uma) via conforme o Software SISMAMA do Ministério da Saúde;
- 7.10 - A Contratada deverá utilizar prontuários padrão para o atendimento e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;
- 7.11 - A Contratada poderá ser avaliada pelo componente municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS, necessite de cópia dos laudos/fichas dos pacientes atendidos, a contratada deverá disponibilizar sempre que solicitados para apreciação do Contratante no prazo máximo de 24h:00;
- 7.12 - No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 03 (três) dias corridos para regularização do mesmo, sem ônus para a contratante. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo fiscal do contrato;
- 7.13 - Se houver necessidade de deslocamento do profissional médico ou equipe, a contratada será responsável por subsidiar todos os custos, sem ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900
CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



8 - Da Vigência: A vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura/ homologação, nos termos do parágrafo 3.º, do inciso III, do artigo 15 da Lei 8.666/93.

9 - Gestão e Fiscalização do Contrato:

9.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, a Sr. Diretora Executiva Silvana Gomes Lima, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Hospital municipal São José	Silvana Gomes Lima	37-3351-1918	43672/2

9.2 - A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto a contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado.

10 - Forma de Pagamento:

10.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente;

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

11 - Condições Gerais:

11.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 36588-000 Fone (37) 3359-7900
CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

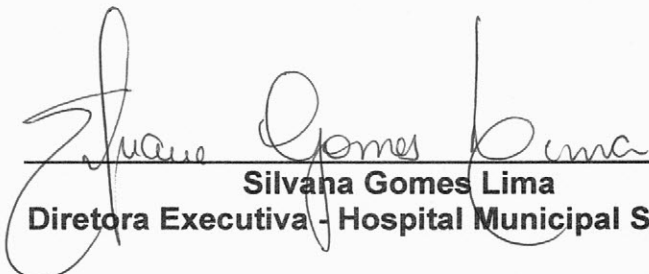


na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

11.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Esta Secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio ou Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades nesse sentido.

Arcos, 16 de março de 2022



Silvana Gomes Lima
Diretora Executiva - Hospital Municipal São José



Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde